

Nº 55 - DOE – 21/03/2024

### Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

#### PORTARIA SHCFMB nº 82/2024

Institui os membros do Banco de Tecidos Oculares Humanos (BTOH) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu HCFMB.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 11, VI, da Lei Complementar Estadual nº 1.124, de 1º de julho de 2010 e Decreto Estadual nº 56.699, de 31 de janeiro de 2011, substitui a Portaria nº 17/2010 de 22 de julho de 2010;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Institui os membros do Banco de Tecidos Oculares Humanos (BTOH) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB.

**Artigo 2º** - O BTOH do HCFMB contará com os seguintes membros:

- Alvio Isao Shiguematsu – CRM: 90.370
- Luiz Vieira e Sá II. – CRM: 166.102
- Cíntia Banin – COREN SP: 395.609
- Aline Ribeiro Zambrini – COREN SP: 221.608
- Cibele Gregório Moraes – COREN SP: 381.079
- Diane Cristina de Abreu – COREN SP: 597.064
- Thalita Luiza Madoglio – COREN SP: 719.019
- Marina Carvalho Acosta Cleto – COREN SP: 135.750
- Marcos Roberto Luiz – COREN SP: 835.201
- Valdeci Roberto Tavares – COREN SP: 871.876
- Davi Alves de Oliveira – COREN SP: 280.715

**Artigo 3º** - O BTOH do HCFMB será presidido pelo Dr. Alvio Isao Shiguematsu, que fará a função de Responsável Técnico - RT.

§ 1º - Ao Responsável Técnico do Banco de Olhos do HCFMB competirá coordenar as atividades realizadas no Banco de Tecidos, definir os critérios de seleção dos potenciais doadores de tecidos, realizar cursos e treinamentos das equipes do Banco de Olhos e CIHDOTTs da área de abrangência, prestar às autoridades sanitárias todas as informações necessárias, ser o responsável final pela qualidade e segurança dos tecidos disponibilizados para uso terapêutico e praticar todos os atos e termos processuais previstos nas legislações vigentes.

§ 2º - Na ausência do Responsável Técnico, caberá ao Dr. Luiz Vieira e Sá II, a função de Responsável Técnico Substituto.

§ 3º - No âmbito da Equipe de Enfermagem, competirá a Enf. Cíntia Banin, supervisionar, planejar, executar, avaliar as ações da equipe de Enfermagem, prestadas ao doador, familiares, material biológico, realizar cursos e treinamentos das equipes interna e externas. Além de realizar a gestão da unidade, prestar às autoridades sanitárias todas as informações necessárias, elaborar e encaminhar os relatórios e documentos pertinentes ao serviço, conforme legislações vigentes.

**Artigo 4º** - O BTOH do HCFMB terá um mandato de 04 anos, facultada ao Superintendente do HCMFB, a recondução do mandato.

**Artigo 5º** - A participação na OPO será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.